



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1477/1967

Ementa

ALTERA A LEI 1.427/67, TORNANDO SEM EFEITO O ART. 5°. E SEUS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS, SOMENTE NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1967.

Data da Norma

24/11/1967

Data de Publicação

26/11/1967

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2123/1967](#) - Autoria: Geraldo Dias

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: GERALDO DIAS

Histórico de Alterações

Data da Norma

17/02/1971

Norma Relacionada

[Lei n° 1777/1971](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SES
SÃO REALIZADA NO DIA 22/11/1 967, PROMULGA A
SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITO, SÓMENTE NO -
PRESENTE EXERCÍCIO DE 1 967, O ARTIGO 5º E SEUS PARÁGRAFOS 1º,
2º E 3º DA LEI Nº 1 427, DE 16 DE MAIO DE 1 967.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL
NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO